LEI Nº 4.992, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 286.184,02 junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especiais no Orçamento de 2022, até o limite de R$ 286.184,02 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à aquisição de veículo para transporte sanitário eletivo adaptado, com recursos vinculados transferidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, com a seguinte classificação:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023 Retaguarda do SUS
2.085 Manutenção das Atividades da Seção De Transportes Assistenciais
4490 52 Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 286.184,02
Fonte: OUTFES - DR-255

Art. 2º Os Créditos Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superavit Financeiro apurados no exercício de 2021, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial anexo.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, em virtude de rentabilidade de aplicação financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 08 de junho de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 09/06/2022